



PREFEITURA DE
BELEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO – SESAN
NÚCLEO SETORIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – NSEAJ/SESAN

CÓPIA

Ofício nº. 1204/2015/GABS/SESAN/NSEAJ.

Belém, 26 de junho de 2015.

A Sua Senhoria, a Senhora
Monique Soares Leite
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEGE/PMB
Av. Governador José Malcher, 2110-São Braz/Belém - PA - CEP: 66060230

Assunto: Necessidade de adequações técnicas dos Anexos do Edital da Concorrência Pública nº. 08/2015-SESAN/PM.

Senhora Presidente,

Ao apresentarmos nossos cumprimentos, faço referência à Concorrência Pública nº. 08/2015-SESAN/PMB, cujo objeto consiste na contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de serviços de **MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS** (lotes I, II e III), instaurada para atender as necessidades desta SESAN/PMB.

Cabe inicialmente destacar que os técnicos desta SESAN, após conversas realizadas com os técnicos da FIPE (Instituição contratada para assessorar esta Secretaria na referida licitação), tendo em vista as impugnações apresentadas pelas empresas do ramo que desejam participar do certame, as quais, aliás, foram devidamente respondidas dentro do prazo legal, entenderam que seria imprescindível a suspensão da Concorrência Pública nº. 08/2015-SESAN/PMB em razão da premente necessidade de se realizar adequações técnicas tanto no Termo de Referência quanto no Projeto Básico da mencionada concorrência e, assim, assegurar uma contratação que atenda a Lei da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº. 12.305/2010) e o interesse público envolvido.

1/2

Além disso, devemos ressaltar que o Ministério Público Estadual comunga com o entendimento dos técnicos desta Secretaria e da FIPE, já que entende que adequações técnicas devem ser efetuadas pela SESAN, com auxílio da FIPE, para que o Edital atenda a Lei n. 12.305/2010 bem como a finalidade pública dos serviços que serão contratados, quais sejam, serviços eficientes, de qualidade e dentro da realidade orçamentária e financeira do Município de Belém.

Por essa e outras razões, o Ministério público Estadual expediu a RECOMENDAÇÃO Nº. 001/2015-MP-PJ/MA/PC/HU-BEL, de 19 de junho de 2015, na qual aconselha que o Município de Belém através da SESAN adote um novo modelo contratual de execução dos serviços de conservação urbana, dividindo a cidade em 04 (quatro) lotes, para melhor execução, controle, fiscalização e gestão dos contratos, com introdução da coleta seletiva e inserção dos catadores e, ainda, revisão dos atuais valores.

Desse modo, tendo em vista as sugestões/recomendações feitas pela equipe técnica desta SESAN, técnicos da FIPE e do próprio MP/PA., manifestamo-nos pela suspensão do Edital da Concorrência Pública nº. 08/2015-SESAN/PMB, para que sejam efetuadas as devidas correções técnicas e, após as devidas alterações, no momento oportuno, esta SESAN irá encaminhar o Termo de Referência e Projeto Básico com as adequações técnicas pertinentes para que seja republicado o Edital.

Sendo o que tinha para o momento renovo protestos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



Dino Raul Cavet
Secretário Municipal de Saneamento.